PROC. Nº 195/13
FOLHAS 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 26.006/11

LEI Nº 6.420, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária III de Bauru, objetivando a cooperação na recuperação de detentos que estejam cumprindo pena em regime semi-aberto, mediante a utilização da mão de obra dos reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, alvenaria, serralheria e similares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária III de Bauru, objetivando a cooperação na recuperação de detentos que estejam cumprindo pena em regime semi-aberto mediante a utilização da mão de obra de até 200 (duzentos) reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, alvenaria, reforma, carpintaria, pintura, serralheria, marcenaria e similares.

Art. 2º Dentre as obrigações a serem assumidas pelo município de Bauru, estará o pagamento do valor equivalente a 01 (um) salário mínimo e uma taxa de seguro por preso equivalente a 0,546% (quinhentos e quarenta e seis milésimos por cento) por mês.

§ 1º O valor de que trata o *caput* só será pago pelos dias efetivamente trabalhados, não sendo devido em nenhuma espécie de falta.

§ 2º Se necessário, a dotação correspondente ao crédito adicional especial de que trata o *caput* poderá ser suplementada.

§ 3º Os serviços prestados pelos reeducandos não caracterizará vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

Art. 3º Nos orçamentos vindouros deverão ser consignadas dotações próprias para o atendimento das despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de outubro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEVI MOMESSO
SECRETÁRIO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO